



FLS. Nº 13
PROC. Nº _____
RUBRICA: SA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2021.0701.004/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **ar condicionado tipo SPLIT**, incluindo os serviços acessórios de instalação, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários, e os serviços decorrentes do plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de climatização se destina ao atendimento da necessidade das Secretarias deste município, proporcionando a adequação e modernização permanente dos prédios que constituem as sedes deste ente municipal, propiciando uma melhor acomodação dos servidores e um melhor atendimento ao público, com vistas a satisfazer o interesse existente na atuação dos órgãos municipais.

2.2. Os equipamentos serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a aquisição dos bens mediante a necessidade de entregas parceladas, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Projeto.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 5.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
5.2. Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
5.3. Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
5.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos aparelhos de ar condicionados SPLIT seguem descritas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora de Ar 9000 Btus; Compressor: Rotativo; Consumo (Kw/h): 19,2 Kw/h; Potência (w): 916 W; Vazão de ar: 500 m3/h; Timer; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Garantia do fornecedor: 12 Meses. Produto entregue instalado. (EXCLUSIVO)	Und.	17	1.780,02	30.260,34
02	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora Split 12000 Btus; Compressor: Rotativo; Consumo (Kw/h): 23,0 Kw/h; Vazão de ar: 550; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Garantia do	Und.	42	1.990,94	83.619,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	fornecedor: 12 Meses. Produto entregue instalado. (COTA PRINCIPAL)				
2.1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora Split 12000 Btus; Compressor: Rotativo; Consumo (Kw/h): 23,0 Kw/h; Vazão de ar: 550; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Garantia do fornecedor: 12 Meses. Produto entregue instalado. (COTA RESERVADA)	Und.	13	1.990,94	25.882,22
03	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora Split 18000 Btus; Compressor; Consumo (Kw/h): 34,02; Vazão de ar: 850; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Garantia do fornecedor: 12 meses. Produto entregue instalado. (EXCLUSIVO)	Und.	20	2.957,60	59.153,60
04	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO - Especificações: Unidade Evaporadora Split 24000 Btus; Compressor Rotativo; Consumo (Kw/h): Não informado pelo fornecedor; Vazão de ar: 600/700/800/980; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Produto	Und.	10	4.166,18	41.661,80

FLS. Nº LC

PROC. Nº _____

RUBRICA: UMA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

entregue instalado. (EXCLUSIVO)				
			Total	240.577,44

6.2. A quantidade dos equipamentos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

7.1. O valor total estimado de **R\$ 240.577,44 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)** e teve como parâmetro o valor estimado foi obtido mediante banco de preços, conforme planilha.

7.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas pelos Órgãos Participantes quando das eventuais e futuras contratações.

7.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias corridos**, incluindo a conclusão dos serviços acessórios de instalação com fornecimento de materiais e insumos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo Órgão Participante.

8.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega e instalação dos produtos deverá ser efetuada nos endereços especificados, na Ordem de Fornecimento, por cada Órgão Participante.

10. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO ASSESSORIO

10.1. Os equipamentos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo(s) Órgão(s) Participante(s) ficando a BENEFCIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

10.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

10.3. A BENEFCIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos.

10.4. No ato de entrega dos equipamentos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

10.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos equipamentos no local determinado pela Administração.

10.7. A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

10.8. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

10.9. Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

10.10. Não serão aceitos equipamentos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

10.11. Por ocasião do fornecimento, os equipamentos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

11. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES

11.1. O prazo de garantia dos aparelhos de ar condicionados SPLIT, classificados como materiais permanentes não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

11.1.1 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

11.2. A Proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item.

11.3. A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia, no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido o recebimento provisório e definitivo.

12. GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

12.1. A garantia de fabricação dos materiais permanentes deverá ser total, inclusive quanto aos acessórios, compreendendo a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro, com cobertura dos seguintes quesitos:

- remoção dos defeitos apresentados pelos equipamentos, inclusive quanto a suas peças e ou componentes;
- ajustes nos materiais, reinstalação de componentes disponibilizados pelo fabricante e outras correções necessárias, quando for o caso

[assinaturas]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- ➔ solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de utilização, quando for o caso;
- ➔ substituição dos equipamentos ou, quando for o caso, substituição de suas peças/componentes. as peças/componentes devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do produto.

12.2. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais permanentes irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pelo CONTRATANTE que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no órgão participante, mau uso, surto na rede elétrica, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA PARA OS MATERIAIS PERMANENTES

13.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará atendimento com vistas à assistência técnica dos equipamentos, sem ônus para Administração, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante.

13.2. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para os aparelhos de ar condicionados SPLIT, classificados como materiais permanentes, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail.

13.3. A manutenção pela Contratada deverá ser realizada no local onde estiver o bem e apenas excepcionalmente, mediante autorização prévia da Administração, poderá levar o bem para oficina credenciada.

13.4. Caso o bem não tenha sido devolvido no período de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para Administração por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação.

14. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO

14.1. O prazo de garantia dos serviços acessórios de instalação, incluindo os materiais e insumos utilizados na execução, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

14.2. A Proposta que ofertar garantia dos serviços acessórios de instalação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item.

14.3. A Contratada deverá entregar Termo de Garantia, no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido o recebimento provisório e definitivo.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.1. A garantia dos serviços acessórios de instalação, incluindo os materiais e insumos utilizados na execução, deve assegurar que os ar condicionados fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro, e impõe o refazimento dos serviços e/ou a substituição de materiais utilizados que estejam defeituosos.

15.2. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, problemas na rede elétrica (surto, pico de tensão, subtensões, entre outros), quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

16. PRAZOS DECORRENTES DO PLANO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA

16.1. Para os serviços de garantia serão observados os seguintes prazos:

- a) prazo para atendimento ao chamado técnico: 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Administração, considerando-se o início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local em que estiver o equipamento;
- b) prazo para a conclusão dos serviços de assistência técnica: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo a disponibilidade do bem em perfeita condição para o uso.

16.1.1. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.2. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada e justificada pela CONTRATADA, ainda durante o decurso do prazo, para análise do CONTRATANTE.

16.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.2. Os chamados para manutenção do equipamento deverão ser abertos por meio de fax, telefone e/ou e-mail, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, devendo ser fornecidos neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, iniciando-se a contagem dos prazos ora estabelecidos.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

17.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

17.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

17.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O recebimento de equipamentos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de equipamentos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os aparelhos de ar condicionado no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) prestar os serviços acessórios de instalação, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários, e os serviços decorrentes do plano de assistência técnica gratuita durante o período de garantia;
- c) entregar e instalar os aparelhos de ar condicionado no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;
- d) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;

JA
KS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) observar o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses corridos para os aparelhos de ar condicionado, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias corridos para serviços acessórios de instalação, incluindo os materiais e insumos utilizados na execução, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- g) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- h) prestar atendimento com vistas à assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado, durante o prazo de garantia, sem ônus para a Administração, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;
- i) apresentar, no ato de assinatura deste Contrato Administrativo, relação da Assistência Técnica Autorizada informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail;
- j) disponibilizar Central de Atendimento próprio, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, podendo ser acionada mediante chamado técnico do CONTRATANTE, através de telefone ou e-mail;
- k) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico do CONTRATANTE de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o equipamento;
- l) observar o prazo para atendimento ao chamado técnico do CONTRATANTE para a conclusão dos serviços decorrentes de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;
- m) executar os serviços de reparo no local em que estiver o produto, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do deslocamento dos técnicos credenciados;
- n) providenciar a remoção do bem para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente quando a realização do serviço, comprovadamente, assim o exigir, e mediante a autorização formal e por escrito do Contratante, devendo arcar com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução do equipamento;
- o) substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- p) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- q) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- r) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- t) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- u) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- v) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- y) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- z) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- aa) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- bb) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- cc) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos aparelhos de ar condicionados SPLIT, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de equipamentos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos aparelhos de ar condicionados SPLIT;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

21.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

21.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

21.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

22.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

22.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

22.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

22.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

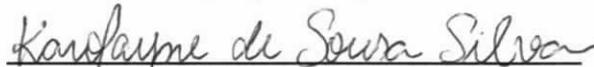
23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (meses) contados da data limite para a apresentação das propostas.

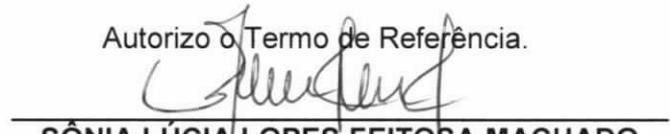
24. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **KAROLAYNE DE SOUSA SILVA**, setor de engenharia e projetos, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

Dom Pedro (MA), 06 de julho de 2021.


KAROLAYNE DE SOUSA SILVA
Engenharia e Projetos

Autorizo o Termo de Referência.


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I
DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAF	SEMUS	SEMED	SEMAS
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora de Ar 9000 Btus; Compressor: Rotativo; Consumo (Kw/h): 19,2 Kw/h; Potência (w): 916 W; Vazão de ar: 500 m3/h; Timer; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Garantia do fornecedor: 12 Meses. Produto entregue e instalado.	5	5	5	2
2	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora Split 12000 Btus; Compressor: Rotativo; Consumo (Kw/h): 23,0 Kw/h; Vazão de ar: 550; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas Voltagem; 220V; Garantia do fornecedor: 12 Meses. Produto entregue e instalado.	15	25	10	5
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS FRIO - ESPECIFICAÇÕES: Unidade Evaporadora Split 18000 Btus; Compressor; Consumo (Kw/h): 34,02; Vazão de ar: 850; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Garantia do fornecedor: 12 meses. Produto entregue e instalado.	5	8	5	2
4	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS FRIO - Especificações: Unidade Evaporadora Split 24000 Btus; Compressor Rotativo; Consumo (Kw/h): Não informado pelo fornecedor; Vazão de ar:	2	5	2	1



FLS. Nº 27
PROC. Nº _____
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	600/700/800/980; Timer; Filtro de proteção ativa; Direcionadores de Ar; Saída regulável do ar; Painel eletrônico; Controle de temperatura; Controle remoto; Material / Composição: Plástico, Cobre, Alumínio, Metal, Motores, Placas Eletrônicas; Voltagem: 220V; Produto entregue e instalado.				
--	---	--	--	--	--

[assinatura]